



Prefeitura Municipal

Casa Branca

Estado de São Paulo



n.

LEI N. 30

DE

3 de maio de 1949 .

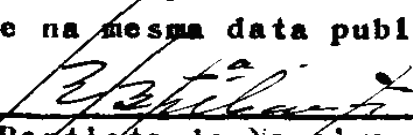
A Câmara Municipal de Casa Branca decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Caminhão novo, de reputada marca e alta tonelagem, para os serviços públicos municipais, dentro das possibilidades e recurso abaixo indicados
- Artigo - 2º - Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo preço da avaliação administrativa, um automóvel marca PLIMOUTH, em mau estado de conservação, de cor preta, fechado, de 4 portas, de 6 cilindros, freio hidráulico, motor n. P. 484565, tipo 1937, e um Caminhão Tigre, usado, tipo 1936, de cor verde, freio mecânico, de 36 H.P., 6 cilindros de 4 marchas, motor n. T. 574.3008.
- Artigo - 3º - A despesa com a aquisição do Caminhão citado no artigo 1º desta Lei, correrá:
- uma parte por conta do produto da venda caracterizada no artigo 2º desta Lei; e
 - a outra parte, ou seja, a diferença entre o custo do caminhão novo e o produto da venda do automóvel e do caminhão usado, por conta da Verba 321-8-82-2, do orçamento vigente.
- Artigo - 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 3 de maio de 1949


(Silvestre Francisco Puglia)
Prefeito Municipal

Registada no livro competente e na mesma data publicada na Diretoria de Expediente.


(Roque Baptista do Nascimento)
Diretor.